

Prefeitura Municipal de Pojuca Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br



Lançado Siga

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 000058/25	Data o	le Abertura: 06/01/2025
equerente 4.534.215-80 Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira		
ndereço entro, Centro - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000		
ontato	E-mail	
tendente ARENIZE BACELAR DAS VIRGENS		1ª Previsão
S sunto DMUNICAÇ Ã O INTERNA - SEGAD		
imeiro Trâmite CRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		Data/Hora do Trâmite 06/01/2025 10:25:14
ocesso Administrativo		
scrição Detalhada do As <mark>s</mark> unto e Relação de Documentos Anex hor Prefeito, me/Razão Social: Carlos Edu <mark>a</mark> rdo Bastos Leite nuer: De V. Exa. que digne a <mark>ut</mark> orizar repartição competente a:	os	
nunicação Interna nº004/25		
stes termos, pede deferimento.		
juca, 06 de janeiro de 2025		rio de Santana Oliveira uerente



Prefeitura Municipal de Pojuca Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

ocesso Nº 000058/25 Requerente: Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira

sunto

nunicação Interna nº004/25

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

te: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 014.534.215-80 Data Protocolo: 06/01/2025 endente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA







Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 004/2025 - SEGAD

Pojuca, 03 de Janeiro de 2025.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

Assunto: Aditivo de Valor ao Contrato Nº 066-2022.

Venho através deste solicitar autorização para Celebração de Aditivo 25% do Valor do Contrato Nº 066-2022, representando o montante de R\$ 120.258,00 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta e oito reais), com a Empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição (cartão eletrônico/magnético e voucher impresso em papel) a ser fornecida por empresa de âmbito nacional para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, LOTES 02 e 03 (dois e três)

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira

Secretária Mun. De Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA



Oficio nº 005-2025- SEGAD

Pojuca, 03 de Janeiro de 2025

À

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 066-2022

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na Celebração de Aditivo 25% do Valor do Contrato Nº 066-2022, representando o montante de R\$ 120.258,00 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta e oito reais), cujo objeto é o fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição (cartão eletrônico/magnético e voucher impresso em papel) a ser fornecida por empresa de âmbito nacional para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, LOTES 02 e 03 (dois e três).

Atenciosamente,

Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira

Secretária Mun. De Gestão Administrativa

Rua Cidade Salvador, nº2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



Salvador, 07 de janeiro de 2025.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Ref.: Manifestação em concordância do acréscimo de 25% do contrato nº 066/2022.

Prezados Senhores,

A empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, vem, por meio desta, manifestar a concordância do acréscimo de 25% do contrato em epígrafe, celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA, mantendo-se inalteradas as atuais condições comerciais, inclusive a taxa administrativa.

Adicionalmente, solicitamos a alteração do representante da MAXIFROTA para o Sr. Marcelo Serra de Oliveira – Gerente comercial, que passará a responder oficialmente pela empresa nas tratativas relacionadas a este contrato.

A renovação do referido contrato irá permitir a garantia de continuidade da qualidade do serviço ora prestado.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arian Pereiratios Santo Gerente de contratos

ARCELO SERRA DE OLIVEIRA

Gerente Comercial Tel. Direto: 71 3340.1070

Cel.: 71 91667855 Tel.: 71 3340.1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

ESTADO DA BAHIA

2º ADITOVO - PRAZO	30/03/2024	0/03/2025
--------------------	------------	-----------

EMPRESA	NUTRICASH SERVIÇOS LTDA			
OBJETO	Fornecimento de Vale Alimentação ou Refeição - Voucher papel impresso para atender diversas Secretarias da Prefeitura Pojuca			
PREGÃO ELET.				

ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	SOCIAL	VALE	TOTAL LOTE 2
ADMINISTRAÇÃO	LUCKANO	JOCIAL	15,00	312.120,00

ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	SOCIAL	TOTAL
224.145,00	24.480,00	24.480,00 63.495,00	
20.655,00	2.295,00	6.885,00	29.835,00
22.185,00	2.295,00	7.650,00	32.130,00
22.185,00	2.295,00	6.885,00	31.365,00
22.950,00	2.295,00	6.120,00	31.365,00
24.480,00	3.060,00	7.650,00	35.190,00
24.480,00	3.060,00	7.650,00	35.190,00
24.480,00	3.060,00	7.650,00	35.190,00
24.480,00	3.060,00	7.650,00	35.190,00
24.480,00	3.060,00	5.355,00	32.895,00
			0,00
			0,00
			0,00
R\$ 210.375,00	R\$ 24.480,00	R\$ 63.495,00	R\$ 298.350,00
			R\$ 13.770,00
R\$ 13.770,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.770.00
	224.145,00 20.655,00 22.185,00 22.185,00 24.480,00 24.480,00 24.480,00 24.480,00 24.480,00 24.480,00	224.145,00 24.480,00 20.655,00 2.295,00 22.185,00 2.295,00 22.185,00 2.295,00 22.950,00 2.295,00 24.480,00 3.060,00 24.480,00 3.060,00 24.480,00 3.060,00 24.480,00 3.060,00 24.480,00 3.060,00 24.480,00 3.060,00 24.480,00 3.060,00	224.145,00

SAÚDE	VALE	TOTAL LOTE 3
SAUDE	12,00	168.912,00

SAÚDE					
MĖS	QUANT		168.912,00		
	VALE	SA	ÚDE - TFD		
05/04/2024	800	R\$	9.792,00		
09/05/2024	800	R\$	9.792,00		
05/06/2024	800	R\$	9.792,00		
03/07/2025	800	R\$	9.792,00		
08/08/2026	800	R\$	9.792,00		
09/09/2024	800	R\$	9.792,00		
08/10/2024	800	R\$	9.792,00		
04/11/2025	800	R\$	9.792,00		
03/11/2026	800	R\$	9.792,00		
GASTOU >>>	7.200	R\$	88.128,00		
	VALE				
SALDO		R\$	80.784,00		
		SAI	LDO LOTE 3		

	CONTRATO	GASTOU	SALDO
LOTE 2	312.120,00	298.350,00	13.770,00
LOTE 3	168.912,00	88.128,00	80.784,00
TOTAL	481.032,00	386.478,00	94.554,00

CONTRATO 66/2022	30/03/2022	30/03/2023
1º ADITOVO - PRAZO	30/03/2023	30/03/2024
2º ADITOVO - PRAZO	30/03/2024	30/03/2025

Julio Com Bouton



Relação de EMPENHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS

(CONSOLIDADO)

Período: 01/01/2025 a 31/01/2025

Contrato: 066-2022 - NUTRICASH SERVICOS LTDA

- Telay	TO GE EMI EITHOG				Contrato: 066-2022 - NO		7.4.5
Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	CNPJ / CPF Tipo Empent	no Dt Liquidação Nº Processo	Dt Pagamento	Valor Empenhado
02/01/2025	17 2020.39 15001001	03.08.08 2.020 3.3.90.39.00 1500	NUTRICASH SERVICOS LTDA	42.194.191/0001-10 Global			30.000,00
		EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALI S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA	E REFEIÇÃO EM CARTÃO ELETRONICO/MAGNÉTICO E VOUCHER	Nº Lic/Disp/Inex: PE005-2022	VI de Pessoal:	0.00	
02/01/2025	155 2077 39 150000000	03.12.12 2.077 3.3.90.39.00 1500	NUTRICASH SERVICOS LTDA	42.194.191/0001-10 Global			10.000.00
		EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALI S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA	E REFEIÇÃO EM CARTÃO ELETRONICO/MAGNÉTICO E VOUCHER	Nº Lic/Disp/Inex: PE005-2022	VI de Pessoal:	0.00	
02/01/2025	244 2010.39.17200000	03.05.05 2.010 3.3.90.39.00 1720	NUTRICASH SERVICOS LTDA	42.194.191/0001-10 Global			30,000,00
		EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALI S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA	E REFEIÇÃO EM CARTÃO ELETRONICO/MAGNÉTICO E VOUCHER	Nº Lic/Disp/Inex: PE005-2022	VI de Pessoal:	0.00	
02/01/2025	302 2054 39 15001002	03.10.10 2.054 3.3.90.39.00 1500	NUTRICASH SERVICOS LTDA	42.194.191/0001-10 Global			24.554.00
		EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALI S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA	E REFEIÇÃO EM CARTÃO ELETRONICO/MAGNÉTICO E VOUCHER	Nº Lic/Disp/Inex: PE005-2022	VI de Pessoal:	0.00	
Sub-Tot	al de Registros: 4			Sub-Total:		0,00	94.554,00
Total de R	egistros: 4		Total Geral da L	stagem de Empenho:		0,00	94.554,00

RESUMO DA MOVIMI	ENTAÇÃO DE EMPENHO	
Listagem de Empenho (+):		94.554,00
Acréscimo de Empenho (+):	120.258,00	120.258,00
Redução de Empenho (-):	0,00	0,00
Saldo (=):	120.258,00	214.812,00
Valor Consolidação (+):		0,00
TOTAL GERAL EMPENHADO (=):	_	214.812,00

Alvaro Sierphski do Nascimenio Superintendente SEFAZ

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO Prefeito Municipal CPF: 153.604.825-91 ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR Secretário(a) CPF: 912.115.225-04 LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR Contador(a) Reg. Prof. 036214/O

ke 1 (B)



A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca - Bahia.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

ANEXO II -- A (PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2022)

DADOS DO PROPONENTE: /

Razão social: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

CNPJ n°.: 42.194.191/0001-10 Insc. Estadual: 036.185.287

Banco: Banco do Brasil / Agência nº.: 2967-x / Conta nº.: 10927-4

Endereço completo: Avenida Tancredo Neves, 450, Edificio Suarez Trade, 25 º andar, sala 2501,

Caminho das Árvores Salvador - Bahia - Cep: 41820-020

Telefones: (71) 3340 - 1000

E-mail: henrique.avelino@maxifrota.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA DE CONTRATO

Nome completo: Henrique Avelino dos Anjos

RG: 2.329.286 SSP/BA CPF: 506.865.775-15

Cargo: Gerente Nacional de Licitações

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital
04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA OS SERVIÇOS - máximo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de serviço.

07 - PRECOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

	LOTE 02 - VOUCHER EM PA	APEL IMPRESS	O (DIVERSAS SECRETA	RIAS
ltem	Descrição do Produto	Quant. Estimada Mensal	Valor Unitário R\$	Taxa de - Administração %
2	Auxílio Alimentação e/ou Refeição em VOUCHER PAPEL IMPRESSO	1700	R\$ 15,00	2,00%
VALO	OR MENSAL COM TAXA DE ADMINIST	RAÇÃO R\$		R\$ 25.500,00
VALO	OR 12 (DOZE) MESES COM TAXA DE A	DMINISTRAÇÃ	ÃO R\$	R\$ 306.000,00

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: 2,00% (dois por cento);

VALOR GLOBAL DO LOTE + TAXA DE ADM: R\$ 312.120,00 (trezentos e doze mil e cento e vinte reais).

a) Vigência Contratual: 12 (doze) meses

b) A Taxa de Administração deverá ser mantida fixa e irreajustável durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Avenida Tanoredo Neves, 450, Edificio Suarez Trade, 25 ° andar, sala 2501, Caminho das Árvores Salvador - Bahia - Cep: 41820-020 - Tel: (71) 3340-1000

CNPJ: 42.194.191/0001-10

Confere com. Original

Arian Paris de contratos

página 1 de 4

do no site <u>https://www.documentoeletrontco.com/broroceletro</u>acentics/yalidardocumentoe



c) Os serviços oferecidos atendem integralmente as especificações do ANEXO I.

d) Declaro, sob as penas da Lei que a Taxa de Administração oferecida contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluidas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

Declaramos que nossa de proposta de preços é firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Declaramos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

Declaramos garantia a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

Declaramos indicação do Sr. Henrique Avelino dos Anjos, RG: 2.329.286 SSP/BA, CPF: 506.865.775-15e Avenida Tancredo Neves, 450, Edificio Suarez Trade, 25 ° andar, sala 2501, Caminho das Árvores Salvador — Bahia — Cep: 41820-020, que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

Indicamos que o Banco: Banco do Brasil / Agência nº.: 2967-x / Conta nº.: 10927-4, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

Declaramos que os serviços serão executados conforme solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

Declaramos que o endereço eletrônico <u>henrique, avelino@maxifrota.com.br</u>, para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

 Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Avenida Tancredo Neves, 450, Edificio Suarez Trade, 25 ° andar, sala 2501, Caminho das Árvores Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 – Tel: (71) 3340-1000 CNPJ: 42.194.191/0001-10



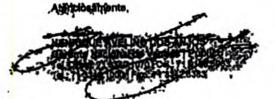
Confere com Original

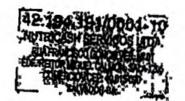
página 2 de 4



- Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4. Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5. Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da Ata de Registro de Preços;
- Marca/ Modelo: Próprios

Salvador, 07 de março de 2022.





Arian Pareira de Santos

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 ° andar, sala 2501, Caminho das Árvores Salvador – Bahia – Cep: 41820-020 - Tel: (71) 3340-1000

CNPJ: 42.194.191/0001-10

Arlan Pereira (a Sanos) Assessor II

Confere com Original

página 3 de 4

is do código ZMZRP-INZNV-4KHRA-TZLRW

ronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.asp.







PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabeleca que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 07/03/2022

Dados do Documento

Tipo de Documento

Contrato Administrativo - Público - Maxifrota

Referência Situação Date da Criação Validade

proposta pojuca lota 2 Vigenta / Ativo 07/03/2022

Hash Code do Documento

07/03/2022 atá Indaterminado 8806E9904E3658BC6653B9A7C4D778A6D293F48631DF981C0D4FCEDA7806AAC9

Contratadas

27.284.516/0001-61 - MAXIFROTA

Henrique Avetino dos Antos

506.865.775-15

Actor

Assinedo em 07/03/2022 16:39:07 - Forma de assinatura: Usuário + Senha + SMS

172,69.3.195 IP:

Info. Navegador

Mozifia/5.0 (Windows NT 6.1; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (ICHTML, like Gecko) Chrome/99.0.4844.51 Safarl/537.36

Localização

Não Informada

Tipo de Acesso

Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.asox, utilizando o código de acesso (passcode) abalxo:

Código de Acesso (Passcode): ZMZRP-INZNV-4KHRA-TZLRW





pos Santos

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e conflabilidade da AR-Qualisign, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

de contratos

Confere com Original

dos Santos ssessor II

página 4 de 4

Documento assinado eletronicamente. Verticação no site <u>https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentosconte</u>nt.espx stravés do código ZMZRP-inZNV-4KHRA-TZLRW

λ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praca Almirante Vasconcelos, s/ng., Centro, Pojuca - Bahia.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO № 015/2022

ANEXO II - A - LOTE 03
[PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022]

DADOS DO PROPONENTE: ~

Razão social: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº.: 42.194.191/0001-10 Insc. Estadual: 036.185.287

Banco: Banco do Brasil / Agência nº .: 2967-x / Conta nº .: 10927-4.

Endereço completo: Avenida Tancredo Neves, 450, Edificio Suarez Trade, 25º andar, sala 2501,

Caminho das Árvores Salvador - Bahia - Cep: 41820-020

Telefones: (71) 3340 -- 1000

E-mail: henrique avelino@maxifrota.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA DE CONTRATO

Nome completo: Henrique Avelino dos Anjos

RG: 2,329,286 SSP/BA CPF: 506,865,775-15

Cargo: Gerente Nacional de Licitações

03 - CONDICÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA OS SERVIÇOS - máximo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de serviço.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

,	LOTE03 - VOUC	HER EM PAPE	LIMPRESSO (TFD)	
ltem	Descrição do Produto	Quant. Estimada Mensal	Valor Unitério R\$	Taxa de Administração %
2	Auxilio Alimentação e/ou Refeição em VOUCHER PAPEL IMPRESSO	1.150	. R\$ 12,00	2,00%
VALC	OR MENSAL COM TAXA DE ADMINIST	R\$ 13.800,00		
VALO	R 12 (DOZE) MESES COM TAXA DE A	R\$ 165.600,00		

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: 2,00% (dois por cento);

VALOR GLOBAL DO LOTE + TAXA DE ADM: R\$ 168.912,00 (sessenta e oito mil e novecentos e doze reais).

a) Vigência Contratual: 12 (doze) meses

b) A Taxa de Administração deverá ser mantida fixa e irreajustável durante toda a vigência contratual, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal

NUTRICASH SERVICOS LTDA

Avenida Tancredo Neves, 450, Edificio Suarez Trade, 25 º andar, sala 2501, Caminho das Accentere Com Salvador - Bahia - Cep: 41820-020 - Tel: (71) 3340-1000

CNPJ: 42.194.191/0001-10

Arlan Paraira des Santos Gerena de Contratos

Anad Pereira dos Santos Assessor II Documento assinado eletroxicamente. Verificação no site | anavés do código CAH1R-KAOHG-JZNEO-QILKW

página 1 de 4

North Annual

8666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

c) Os serviços oforecidos atendem integralmente as especificações do ANEXO I.

d) Declaro, sob as penas da Lei que a Taxa de Administração oferecida contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

Declaramos que nossa de proposta de preços é firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; ...

Declaramos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

Declaramos garantia a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

Declaramos indicação do Sr. Henrique Avelino dos Anjos, RG: 2.329.286 SSP/BA, CPF: 506.865,775-15e Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25 º andar, sala 2501, Caminho das Arvores Salvador – Bahia – Cep: 41820-020, que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

Indicamos que o Banco: Banco do Brasil / Agência nº.: 2967-x / Conta nº.: 10927-4, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

Declaramos que os serviços serão executados conforme solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

Declaramos que o endereço eletrônico henrique avelino@maxifrota.com.br, para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

 Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

Avenida Tancredo Noves, 450, Edificio Suarez Trado, 25° andar, sala 2501, Caminho das Árvores Salvador - Bahia - Cep: 41820-020 - Tel: (71) 3340-1000

CNPJ: 42.194.191/0001-10

ere entos Santos ite de contratos

os Sántos SSOF II

pagina 2 de 4

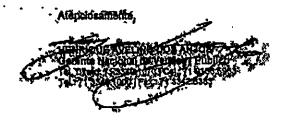
sito asshado elètrinicămente. Verilicação no she <u>hitox/www.documentoeletronico, com.brinoceletronicah noslvelidardocumentosconteni, estáx</u> do código GNHTR-KACHG-LZWEO-QILKW

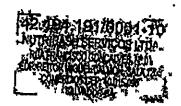




- 2. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4. Declaramos que não possuimos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5. Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da Ata de Registro de Preços;
- 6. Marca/ Modelo: Próprios

Salvador, 07 de março de 2022.





Arlan Perena de Santos

Confere com Original

NUTRICASH SERVICOS LTDA

Avenida Tanoredo Neves, 450, Edificio Suarez Trado, 25° andar, sala 2501, Caminho das Árvores Salvador — Bahia — Cep: 41820-020 - Tei: (71) 3340-1000 CNPJ; 42.194.191/0001-10

vian facilia dos Santos Assessor II

página 3 de 4



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento elatrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade o validade jurídica desde que utiliza certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Õpta de emissão do Protocolo; 07/03/2022

Dados do Documento

ipo de Documento

Contrato Administrativo - Público - Maxifrota

Referência Situação Qata de Criação

Validade Josh Code do Documento

Vigente / Ativo
07/03/2022
07/03/2022 até Indeterminado

D4579156746C974ECA7E57DC536463372BFE9CA74EF53215124DDD170D6F881F

Contratadas

27.284.516/0001-61 - MAXIFROTA

Henrique Avetino dos Anjos

506.865.775-15

Ação:

Assinado em 07/03/2022 16:39:10 - Forma de assinatura: Usuário + Senha + SMS

172.69.3.195 IPs

İnfo.Nevegador

Mozilla/S.0 (Windows NT 6.1; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/99.0.4844.51 Safari/537.36

Não Informada

ocalizacão Tipo de Acesso

Normal

à autenticidade, validade e detaibes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico fittos://www.documentoeletronico.com.br/urocaletronicahitos/validardocumentoscontent.asox, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcodo): QNH1R-KAOHG-JZWEO-QILKW





s serviços de assinatura digital desta portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-QualiSign, Autoridade de Registro Inculada à ICP-Brasil.

Arlan P de contratos Gere

Confere com **Original**

página 4 de 4

bocumento assinado eletronicamente. Vedificação no site <u>hitos://www.documentoeletronicocetetronicathtos/validandocumentoscontent.aspx</u> através do código QNH1R-KAOHG-JZWEO-QILKNy



O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Ruá JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador dá s RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravanté denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado: inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.194.191/0001-10, estabelecida ă Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade, 25° andar, Sala 2501, Caminho das Árvores, no Município de Salvador/BA através de seu bastante Procurador, o Sr. HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS, portador de cédula de identidade nº 2.329.286 SSP/BA e CPF nº 506.865.775-15, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 005/2022, pelo Prefeito Municipal em 30/03/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes clausulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 005/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 015/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcricões.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição (cartão eletrônico/magnético e voucher impresso em papel) a ser fornecida por empresa de âmbito nacional para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, LOTES 02 e 03 (dois e três), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2022, parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contrato subordina-se ao regime de prestação de serviços de forma parcelada, conforme ordem de serviços, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações: CONFERE COM

da CONTRATADA:

ORIGINAL a) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado.

no Termo de Referência;

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia ~ CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13,806.237/0001-06



- b) Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, fretes, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência:
- c) Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- d) Apresentar a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade
- h) Em caso de aumento do quadro funcional, a quantidade de cartões deverão aumentar na mesma proporcionalidade, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Pojuca;
- i) Cabe a empresa repor os cartões no caso de perda, roubo ou extravio, sem ônus adicional, bem como ó saldo existente no cartão na data de comunicação do evento e solicitação do bloqueio;
- j) A partir da data de assinatura do contrato, a empresa vencedora terá 03 (três) dias úteis para encaminhar o layout do arquivo para cadastro dos beneficiários e solicitação de créditos dos auxílios alimentação e refeição;
- k) No prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá ministrar, aos funcionários indicados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa o treinamento do sistema utilizado para realizar as recargas de crédito nos cartões alimentação e/ou refeição dos beneficiários;
- Caso a empresa contratada utilize software próprio para realizar as recargas, a empresa deverá instalar e configurar o programa nos equipamentos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como fornecer suporte técnico durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- (m) Responder civil e penal e administrativamente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a set causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
- n) Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada, em virtude da prestação dos serviços, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações:
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços;
- p) Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;
- q) Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas;
- r) Ampliar e tornar acessível à rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- s) Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esset

Arian Per Contratos



pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

- t) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
 - u) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, pem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.

II - do CONTRATANTE:

A Prefeitura Municipal de Pojuca, através de seus órgãos e entidades, visando a execução do pojeto deste Termo, responsabilizar-se-á por:

a) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos

serviços;

b) Solicitar à CONTRATADA substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto deste contrato, bem como pedir a inclusão de novas empresas;

c) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

- 'd) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- e) Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em Lei, pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- f) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA, que ensejaram sua contratação, com relação às qualificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais, pelo descumprimento parcial ou total das disposições do Termo de Referência e do Contrato de Prestação de Serviços;
- i) Atestar a execução do contrato por meio dos setores competentes;
- j) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas;
- k) Pagar à CONTRATADA o valor referente aos serviços efetivamente prestados, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, no edital e contrato, após comprovação devidamente atestada;
- I) Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- m) Descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, valores necessários ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos causados à PMP; e
- n) Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais.
- § 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
- § 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 481.031,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e trinta e um reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente lo Banco: Banco do Brasil, Agência nº 2967-X, Conta Corrente nº 10927-4.

EP: 48.120-000 101-06 Arlan Pergire dos gantos Gerente de contratos ONFERE COM



- 'A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE o seguinte percentual de Taxa de 'Administração:
- a) LOTE 02 PAPEL é de 2,00% (dois por cento);
- b) LOTE 03 PAPEL é de 2,00% (dois por cento)
- J) A taxa percentual indicada no item anterior, a ser paga à CONTRATADA, é fixa e irreajustável.
- § 1°. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.
- § 2°. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO. com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade - 03.05.05 / 03.12.12 / 03.08.08 / 03.10.10 Atividade - 2074 / 2010 / 2077 / 2020 / 2043 / 2054 Elemento de Despesa: 33.90.39.00 / 33.90.32.00 Fonte de Recursos: 0100 / 0242 / 7201 / 6202

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- ሺ1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- advertência:
- l multa:
- 🔰 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação derante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, anguanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

, ensejar o retardamento da execução do certame,

- não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III comportar-se de modo inidôneo.
 - /_r- fizer declaração falsa; ou

Santos ite de Contratos

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia -- CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



V - cometer fraude fiscal.

- '7.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 7.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa (compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;
- ¡7.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;
- 7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 7.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

ICLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- , a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistà condições para a continuidade do mesmo;
- 11 a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

- § 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Srª. GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO designada e devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 051/2022 de 03 de fevereiro de 2022.
- § 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsavel pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.
- § 3°. O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Pereira dos Santos tente de contratos

.



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor, Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice, Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DÉCIMA-DO EQUILIBRIO ECONOMICO É FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

- § 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela , CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
- **2º.** Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas interiormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
- § 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

D contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Çaso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumpriruto total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização dinda que verbalmente, ratificando por escrito.

- 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahla — CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

Arian Paralra des Santos





CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

- A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:
- § 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem gualquer ônus, multa ou encargo.
- § 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- § 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- § 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- § 5°. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios quecontenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- li Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a ÿma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 🗓 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades a CONTRATADA.
- 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo duanto proteção e uso dos dados pessoais.

dos Santos té de contratos

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahla - CEP: 48.120-000 Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13,806,237/0001-06



(63)

CLAUSULA DEGIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 30 de março de 2022.

Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA

CONTRATANTE

Testemunha 01:

Nome: RG: 04850746-4 Henrique Avelino dos Anjos Printificash Serviços LTDA CONTRATADA

Testemunha 02:

Nome:

RG: 1195235888

Arian Regita dos Santos Gergito de bentratos CONFERECOM

Erratas



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022

OBJETO: Fornecimento auxilio de alimentação e/ou refeição eletrônico/magnético e voucher impresso em papel) a ser fornecida por empresa de âmbito nácional para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, LOTES 02 e 03 (dois e três).

Contratada - NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.184.181/0001-10

ONDE LÊ-SE

Valor Global Estimado do Contrato - R\$ 481.031,00 (quetrocentos e ottenta e um mil e trinta e um reals).

LEIA-SE

Valor Global Estimado do Contrato - R\$ 481.032.00 (quatrocentos e oftenta e um mil e trinta e dois reais).

Pojuca, 04 de abril de 2022.

ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO Pregoeira

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahla -- CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



de contratos





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE POJUCA ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO -- FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO (CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO E VOUCHER IMPRESSO EM PAPEL) -- LOTES 02 E 03 -- CONTRATO № 066/2022 -- PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2022 -- EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, situado no Edif. Suarez Trade na Av. Tancredo Neves, nº 450, 25º andar, Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-020, neste ato representado pelo senhor Henrique Avelino dos Anjos, brasileiro, portador do RG nº 23292-86 SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 506.865.775-15 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição (cartão eletrônico/magnético e voucher impresso em papel) a ser fornecida por empresa de âmbito nacional para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, Lotes 02 e 03 (dois e três), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, II, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a viger de 30/03/2023 a 30/03/2024 \\ \ \





CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.08.08, 03.10.10, 03.12.12

-Projeto/Atividade: 2020, 2077, 2054, 2043, 2010

- Natureza da Despesa: 33.90.39.00

- Fontes: 15000000, 15001002, 15001001

CLÁUSUA QUARTA - Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo (serviço contínuo) está amparado no art.57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas,

Pojuca - BA, 24 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA - REP. Sr. HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código 840VA-RSR43-VPCXX-YZN24 enquanto armazenado no Portal

página 2 de 4





PROTOCOLO DE ACÕES

Este è um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a pitoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possul admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 24/02/2023

Dados do Documento

Tipojde Documento

Contrato Administrativo - Público - Nutricash 1º Termo Aditivo Contrato nº 66.2022 - Pojuca

ripude Documento Referência Contrato Situação Data da Criação Validade Hasii Code do Documento

Vigente / Ativo 24/02/2023

1 1

24/02/2023 até Indeterminado

2AC4802DF606AC428E6EF55DBFAA0CC14100542E879000BEB4ECEBF50E266D0B

Contratadas

42.194.191/0001-10 - NUTRICASH

Heprique Avelino dos Anjos

Assinado em 24/02/2023 11:55:19 - Forma de assinatura: Usuário + Senha + SMS

506.865.775-15

172.71.11.40

D:

Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/110.0.0.0 Safari/537.36 Edg/110.0.1587.50

Navegador

Não Informada

Lpčalização Tipo de Acesso

Normal

Jurídico 01

des Para responsable

🖪 002.087.335-23 - Thiago Paranhos de Moraes Souza

lago Paranhos de Moraes Souza

002.087.335-23

Assinado em 24/02/2023 11:56:27 - Forma de assinatura: Usuário + Senha + SMS IP: 2804:14d:72b2:8368:d28:caac:9699:9b6e

Mozilla/5,0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppieWebKit/537.36 (KHTML, like Gecke) Chrome/110.0.0.0 Safarl/537.36

ไก้เอ็.Navegador Edg/110.0.1587.50

zilzação

Não Informada

po de Acesso Normal CONFERE COM OBIGINAL

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abalxo:

Código de Acesso (Passcode): 840VA-RSR43-VPCXX-YZN24





No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://verificador.itj.gov.br/, utilizando-se o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e conflabilidade da AR-QualiSign, Autoridade de Registro vinçulada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente, Verificação em https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do pódigo 840VA-RSR43-VPCXX-YZN24 enquanto armazenado no Portal

página 3 đe 4



Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em s://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttos/validardocumentoscontent.aspx, desde que você esteja de e do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://yerificador.iti.gov.br/

Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser teita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do III - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereco https://wetficados.im.gov.be/ - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://verificador.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

ajidade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No នីភ្នាំbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. Ão. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 10 As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, da 10 pir janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 20 O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mentendo piena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juizo ou fora dele.

CONFERE COM Arian Pér Garent Contratos

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/yelidardocumentoscontent.aspx através do bódigo 840VA-RSR43-VPCXX-YZN24 enquanto armazenado no Portal pagina 4 de 4





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE POJUCA ASSESSORIA JURÍDICA

2º - ADITIVO DE PRAZO - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO (CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO E VOUCHER IMPRESSO EM PAPEL) - LOTES 02 E 03 - CONTRATO № 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2022 - EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado. o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paco Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estadoda Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, situado no Edif. Suarez Trade na Av. Tancredo Neves, nº 450, 25º andar, Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-020, neste ato representado pelo senhor Henrique Avelino dos Anjos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição (cartão eletrônico/magnético e voucher impresso em papel) a ser fornecida por empresa de âmbito nacional para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, Lotes 02 e 03 (dois e três), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - Do Aditivo de prazo- Art. 57, II, Lei 8666/93

Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, a viger de 30/03/2024 a

30/03/2025.

rancete carros Santos

CONFERE COM

1





CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orcamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.08.08, 03.10.10, 03.12.12

-Projeto/Atividade: 2020, 2077, 2054, 2043, 2010

- Natureza da Despesa: 33.90.39.00

- Fontes: 15000000, 15001002, 15001001, 17200000

CLÁUSUA QUARTA - Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no art.57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 26 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

n# 42.194.191/0001-10

CONTRATADA - REP. Sr. HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS.

de contratos

CONFERE COM ORIGINAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUTRICASH SERVICOS LTDA

NPJ: 42.194.191/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de ésponsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para codos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas pas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Alaceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, Emitida às 15:59:09 do dia 30/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Autenticidade de internet

Prefeitura Municipal de Pojuca Gilvane Statios Freire



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/12/2024 10:03

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245470620

RAZÃO SOCIAL				
NUTRICASH SERVIÇOS LTDA				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ			
036.185.287 - BAIXADO	42.194.191/0001-10			

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida 4 Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA.
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Artan Per the dos bantos Geroup de contratos

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Autenticidade Internet



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CÉRTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SÉFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:

NUTRICASH SERVICOS LTDA

ONPJ:

42.194.191/0001-10

Endereço:

AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000450 - CAMINHO DAS ARVORES,

SALVADOR/BA - CER. 418209017-EDIF SUAREZ TRADE SALA 2501 B

Número da Certidão:

1895413

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8°, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, CÓDIGO Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CÓDIRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8°, da Lei n°7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere a situação fisçal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições en Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imposel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Goifforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento Jernios mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.gov.br

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Autenticidade de internet

Arian Parkira de Santos Gerenie de contratos

Certidão emitida às 15:55:09 horas do dia 13/01/2025. Válida até dia 12/02/2025.

Código de controle da certidão:

7CF5.A855,C68F.8845.5D35.156E.4634.F2C8

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br.e.sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

33)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

42.194.191/0001-10

Razão Social:

NUTRICASH SERVICOS LTDA

Endereço:

AV AVENIDA TANCREDO NEVES 450 SALA 2402 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA

/ 41820-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que ihe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122701310352040020

Informação obtida em 08/01/2025 09:12:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Arlan Prefeira dos Santos Gerente de contratos

Autenticidade de internet





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRICASH SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.194.191/0001-10
Certidão nº: 72974634/2024

Expedição: 22/10/2024, às 09:39:06

Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRICASH SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.194.191/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Po Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados hecessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

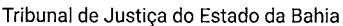
•

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticidade da Internet



PODER JUDICIÁRIO





CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

OERTIDÃO Nº: 00683053E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 21/01/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.194.191/0001-10

Efidereço: AV TANCREDO NEVES, 450, EDIFICIOS SUAREZ TRADE SALA B 2501,

CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR - BA, CEP: 41.820-901

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões, - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 21 de janeiro de 2025





Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 022/2025 - SEGAD

Pojuca, 08 de Janeiro de 2025.

Ao Financeiro

Assunto: Aditivo de Valor ao Contrato Nº 066-2022.

Venho através deste solicitar autorização para Celebração de Aditivo 25% do Valor do Contrato Nº 066-2022, representando o montante de R\$ 120.258,00 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta e oito reais), com a Empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição (cartão eletrônico/magnético e voucher impresso em papel) a ser fornecida por empresa de âmbito nacional para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, LOTES 02 e 03 (dois e três). Solicitamos Reserva Orçamentária no valor de R\$ 120.258,00 (Cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

SEGAD - R\$ 80.258,00 EDUCAÇÃO - R\$ 12.000,00 SOCIAL- R\$ 28.000,00

Atenciosamente,

Acuer Doiou for Single Municipal de Gesta Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira

Secretária Mun. De Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL, DE POJUCA Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 33 / 2025

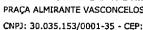
	; }					
Data da Re	sęrva					
13	/01/2025 !					
Órgão Soji	citante					
2 - PREF	TURA MUNICIF	PAL DE POJUCA		-	2	
Solicitante	*					•
LEILA DA	ÁNE ROSÁRIO	DE S. OLIVEIRA			1.1 = 1.00.	-
Dotação Ó	t Çamentária				*	···
7					- · - · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Cód. Ret	•	2010.39.17200000				
Unidade	Orçamentária	03.05.05 - SEC MUN DE	GESTÃO ADMINISTRATIVA-	SEGAD		
Ação		2.010 - MANUTENÇÃO DA	AS AÇÕES DA SEC MUN DE	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Elemento	de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serv	riços de Terceiros - Pessoa Ju	rídica		
Fonte de	Recurso	1720 - Transferências da L	Jnião Referentes às participaç	ções na exploração de Petróleo e	e Gás Natural destinadas	∘ao
	٧					
Saldo Ante	țor da Dotação		Valor da Reserva		Saldo Atual	
Saldo Ante	tor da Dotação 879.100,00	,	Valor da Reserva 80.258,00		Saldo Atual 798.842	2;00
Saldo Ante	<u> </u>					2;00
Motivo DESTINA REFEIÇÃ	879.100,00	DITIVO DE VALOR 25% DO	80.258,00 0 CONTRATO Nº066-2022, DO 0 E VOUCHER IMPRESSO E	A EMPRESA PARA FORNECI EM PAPEL DO LOTE 02 E 03(DO	798.842	2;00
Motivo DESTINA REFEIÇÃ	879.100,00	DITIVO DE VALOR 25% DO ELETRONICO/MAGNÉTICO	80.258,00 0 CONTRATO Nº066-2022, DO 0 E VOUCHER IMPRESSO E	A EMPRESA PARA FORNECI M PAPEL DO LOTE 02 E 03(DO	798.842	2;00
Motivo DESTINA REFEIÇA ATENDE	879.100,00 SE PARA O AI OFEM CARTÃO AS NECESSID	DITIVO DE VALOR 25% DO ELETRONICO/MAGNÉTIC ADES DESTA .CONF Nº02	80.258,00 0 CONTRATO Nº066-2022, DO 0 E VOUCHER IMPRESSO E	A EMPRESA PARA FORNECI M PAPEL DO LOTE 02 E 03(DO	798.842	2;00



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -







RESERVA DE DOTAÇÃO Nº: 34 / 2025 Ďata da Řéserva 13/01/2025 Orgão Solicitante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Solicitante SABEL CRISTINA DOS SANTOS Potação Orçamentária Cod. Reduzido 2020.39.15001001 Unidade Prçamentária 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC 2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO Ação Elemento de Despesa 3.3.90,39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Saldo Anjerior da Dotação Valor da Reserva Saldo Atual 1.050.000,00 1.038.000,00 12.000,00 'Motivo DESTINA SE PARA O ADITIVO DE VALOR 25% DO CONTRATO Nº066-2022, DA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO EM CARTÃO ELETRONICO/MAGNÉTICO E VOUCHER IMPRESSO EM PAPEL DO LOTE 02 E 03(DOIS E TRÊS) ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA .CONF Nº022-2025.

POJUCA, em 13 de janeiro de 2025

Thabel Cristina dos Santos ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA Responsável

CPF: 034.290.365-93



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

	-
	_
£.	``
r_	નો
12/	つ 7
30	1 I
_	•
l l	
N	_

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 35/ 2025

Data da Reserva				
18/01/2025				
Orgão Solicitante				F
4 - FUNDO MUNICIPAL	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL D	DE POJUCA		
Solicitante				
MARIA GAROLINA ALV	ES MENEZES			
Potação Orçamentária				
Cód. Reduzido	2077.39.15000000			
Unidade Drçamentária	a 03.12.12 - SEC MUN DE	DESENV SOCIAL-SÉDES		
Ação	2,077 - GESTĀO DAS AÇ	ÕES DA SEC MUN DE DESENV SOCIA	L-SEDES	
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serv	riços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de Recurso	1500 - Recursos não Vinci	ulados de Impostos		
Saldo Anterior da Dota	;ão	Valor da Reserva		Saldo Atual
462.427,	59	28.000,00		434.427,59
Motivo ;				
REFEIÇÃO EM CARTA	ADITIVO DE VALOR 25% DO ÃO ELETRONICO/MAGNÉTIC SIDADES DESTA .CONF Nº02	D CONTRATO Nº066-2022, DA EMPRE O E VOUCHER IMPRESSO EM PAPEL 22-2025.	SA PARA FORNECI DO LOTE 02 E 03(D	MENTO DE VALE DIS E TRÊS) ,PARA





Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Comunicação Interna nº 028/2025 - SEGAD

Pojuca, 13 de Janeiro de 2025.

AO JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Valor ao Contrato Nº 066-2022.

Venho através deste solicitar autorização para Celebração de Aditivo 25% de Valor ao Contrato Nº 066-2022, representando o montante de R\$ 120.258,00 (cento e vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais), com a Empresa NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição (cartão eletrônico/magnético e voucher impresso em papel) a ser fornecida por empresa de âmbito nacional para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, LOTES 02 e 03 (dois e três).

Visando garantir a continuidade do fornecimento de auxílio alimentação e/où refeição às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, faz-se necessário celebrar um aditivo contratual ao Contrato nº 066/2022, firmado com a empresa NUTRICASH Serviços Ltda.

O cóntrato em vigor, com duração de 12 meses, está próximo de seu término, previsto para março do ano em curso. Atualmente, o saldo financeiro disponível no contrato é insuficiente para manter a prestação dos serviços até à data de vencimento do aditivo em vigor.

O presente aditivo tem como objetivo principal garantir a manutenção dos serviços prestados pela NUTRICASH Serviços Ltda., empresa de âmbito nacional que oferece tanto Cartão Eletrônico quanto magnético. Para tanto, propõe-se um acréscimo de 25% no valor total do contrato.

Diante da necessidade de assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços de auxílio alimentação e/ou refeição, atendendo às demandas das ldiversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, a celebração deste aditivo contratual é imprescindível:

Atenciosamente.

Leila Daiane Rosário

Secretária Mun. De Gestão Administrativa





Pojuca/BA, 17 de janeiro de 2025.

Consulente: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 066/2022 - Empresa NUTRICASH SERVIÇOS

LTDA

Ementa: Solicitação de aditivo. Acréscimo de 25% ao valor inicial dopacto de nº 066/2022. Previsão Legal. Art. 65, §1º, Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Pelodeferimento.

I- DOS FATOS

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, por meio do competente processo, administrativo, acerca da possibilidade de **aditivação de valor ao Contrato nº 066/2022**, que tem como objeto o fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição (cartão eletrônico/magnético e voucher impresso em papel) a ser fornecida por empresa de âmbito nacional para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, Lotes 02 e 03 (dois e três).

De acordo com a justificativa assinada pelo Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Sra. Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira, a aditivação do referido contrato se faz necessária "visando garantir a continuidade do fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca". Aduz ainda que "o contrato em vigor, com duração de 12 meses, está próximo de seu término, previsto para março do ano em curso. Atualmente, o saldo financeiro disponível no contrato é insuficiente para manter a prestação dos serviços até a data de vencimento do aditivo em vigor. O presente aditivo tem como objetivo principal garantir a manutenção dos serviços prestados pela NUTRICASH Serviços Ltda."

Sendo esses os fatos em retrospecção, analisemos.

II- DO DIREITO

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante a necessidade de continuidade de prestação dos serviços.

tura Manicipakde Pojuca Keberto Pithog Barreto OAB/BA 16.409 Properent of the Property of t

1



(2)

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, prima facie, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido estrictu sensu, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação.

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a <u>alteração</u> de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade para manutenção da prestação do serviço contratado, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às, necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da; Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de aumento nos quantitativos dos materiais necessários para a segurança do objeto contratual realizado. O modus faciendi é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que ò valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do; valor originário contratado (Art. 65, § 1º da Lei 8666/93).

No tocante ao valor pretendido a título de continuidade de prestação dos serviços, e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição (cartão eletrônico/magnético e voucher impresso em papel) a ser fornecida por empresa de âmbito nacional para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, Lotes 02 e 03 (dois e três).

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o <u>pedido de acréscimo de quantitativo</u> <u>ao contrato é de até 25%,</u> o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações:

Prefeitara Municipal de Pojuca Agberto Pithon Marreto

OAB/BA 19.409

Prefettaro main, de Pojuca Juliana Camaus de Almeida OARINGO 45.168 Assessão o Transica Adjunta

2





Vejamos a regra insita do artigo 65 da Lei de Licitações:

Art. 65 — Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços <u>ou compras</u>, <u>até</u> <u>25% do valor inicial atualizado do contrato</u>, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. " (grifo nosso)

III - CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, a teor de toda a sustentação jurídica colacionada, entende este departamento pelo deferimento da possibilidade de se efetuar o aditivo requerido, aplicando-se o acréscimo de 25% sobre o valor do Contrato Originário, cuja empresa é NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, o qual totaliza a importância de R\$ 120.258,00 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor.

É o opinativo, salvo melhor juízo.

Prefeitura Municipal de Pojuca Representation Assessandaridico

> Prefeitura Dun de Pojuca Idiana Campue de remeida OAB/BA de 108 Assessora Buja. Adjunta

3



1º ADITIVO DE VALOR - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO (CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO E VOUCHER IMPRESSO EM PAPEL) - LOTES 02 E 03 - CONTRATO № 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2022 - EMPRESA NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE POJUCA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, situado no Edif. Suarez Trade na Av. Tancredo Neves, nº 450, 25º andar, Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-020, neste ato representado pelo senhor Marcelo Serra de Oliveira, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição (cartão eletrônico/magnético e voucher impresso em papel) a ser fornecida por empresa de âmbito nacional para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, Lotes 02 e 03 (dois e três), cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o Contrato de nº 066/2022 com acréscimo de 25% sobre o seu valor originário, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de R\$ 120.258,00 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta e oito reais).



CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.05.05, 03.08.08, 03.10.10, 03.12.12

-Projeto/Atividade: 2020, 2077, 2054, 2043, 2010

- Natureza da Despesa: 33.90.39.00

- Fontes: 15000000, 15001002, 15001001, 17200000

CLÁUSUA QUARTA - Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original. E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca/BA, 22 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE POJUCA

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA - REP. SR. MARCELO SERRA DE OLIVEIRA.





PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam aj autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possul admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

de emissão do Protocolo: 22/01/2025

Dados do Documento

de Documento

Contrato Administrativo - Público - Nutricash 3º Termo Aditivo Contrato nº 066.2022 - Pojuca

Tipo de Documento Referência Contrato Situação Data da Criação Validade

Vigente / Ativo

22/01/2025 22/01/2025 até Indeterminado

h Code do Documento

C4BCEA4971503C8738B8AA3387685155C2C6FC504B8AA9721E987FBAE00E3942

Contratada 1

42:194.191/0001-10 - NUTRICASH

rcelo Serra Oliveira

Assinado em 22/01/2025 04:41:31 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP:

706.586.685-87 187.76.191.242

o.Navegador

Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/132.0.0.0 Safari/537.36 Edg/132.0.0.0

alização

áo:

Latitude: -12.978352/ Longitude: -38.461952

o de Acesso

Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): LCNU7-VKZCA-TWIUC-ZBKW5





o de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <u>https://validar.iti.gov.br/,</u> utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Osise viços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-QualiSign, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser felta conforme a seguir;

a.) Rocumentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

Averificação poderá ser realizada em

ţ

1

https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Pocumentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do TI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://valldar.itl.gov.br/

c.) Pocumentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No imbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas peclarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legals, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 14 As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadelros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10, de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2000 disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de dotumentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo éxposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo piena validade legal e eficácia juridiça perante terceiros, em juízo ou fora dele.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501 - B, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.194.191/0001-10, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seus Diretores JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JUNIOR; brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta capital, na Av. Tancredo Neves, n.º 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-901, portador da Cédula de Identidade n.º 05.428.568-24 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 875.053.045-34, e JOSÉ SANTO BASTIÃO, brasileiro naturalizado, casado, economista, residente e domiciliado na Rua do Cação, n.º 23, Praia do Forte, CEP 48.280-000, Mata de São João, Bahia, ora de passagem por esta Capital, portador de Cédula de Identidade n.º 04.643.088-10, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 298.380.297-34.

OUTORGADOS:

GRUPO I:

Henrique Avelino dos Anjos, brasileiro, casado, sociólogo, RG n.º 2.329.286 SSP/BA, CPF n.º 506.865.775-15, Carteira Profissional n.º 29.315; Marcelo Serra de Oliveira, brasileiro, casado, RG n.º 5.218.990-28 SSP-BA, CPF n.º 706.586.685-87 e Izabel Cristina de Arruda-Barros, brasileira, em regime de união estável, advogada, RG n.º 1333550-2, CPF n.º 725.560.051-49.

PODERES:

- 1. Para o fim especial de praticar os seguintes atos junto à Administração Pública:
- 1.1 Representar a outorgante em Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Convites ou Pregões, junto a entidades integrantes da Administração Pública direta (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) ou indireta, a exemplo dos órgãos públicos em geral, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou de Economia Mista de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como junto às Entidades Integrantes do Sistema "S", Consórcios Públicos e Associações de Municípios ou com outras entidades públicas, podendo, para tanto,

Nutricash Serviços LTDA | CNPJ: 42.194.191/0001-10 | Av. Tancredo Neves, n.º 450, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-901



isoladamente, apresentar e firmar declarações, propostas de preço, lances verbais, compromissos, impugnações, intenções de recurso, recursos administrativos, defesas administrativas e quaisquer outros documentos, bem como desistir expressamente dos mesmos;

1.2. firmar contratos e/ou convênios.

GRUPO II:

Maurício de Souza Macias, brasileiro, em regime de união estável, analista de sistemas, RG n.º 09986686-21 e CPF n.º 248.932.028-98; Thiago Paranhos de Moraes Souza, brasileiro. casado, advogado, RG n.º 12693847-40 SSP/BA e CPF n.º 002.087.335-23, inscrito na OAB/BA sob o n.º 23.962; Adriano Bonfim dos Santos Silva, brasileiro, casado, executivo de relacionamentos, RG n.º 704373513 SSP/BA e CPF n.º 803.984.305-78; Francisco José de Albuquerque Neto, brasileiro, casado, executivo de negócios, RG n.º 6626672 SDS/PE, CPF n.º 056.872.454-21; Igor Nascimento de Oliveira, brasileiro, em regime de união estável, administrador, RG n.º 08452422-70 SSP/BA, CPF n.º 008.232.775-00; Breno de Jesus Sales, brasileiro, solteiro, analista administrativo, RG n.º 1457213966 SSP/BA, CPF n.º 056.660.065-09; Elineide dos Santos Assunção, brasileira, solteira, analista administrativo, RG n.º 07860681-08 SSP/BA, CPF n.º 830.455.895-53; Evandro Ferrari, brasileiro, casado, executivo de relacionamento, CPF n.º 561.760.663-87, RG n.º 91002102777 SSP/CE; Bruno Cezar Alves Monteiro, brasileiro, em regime de união estável, executivo de relacionamento, RG n.º 494664-COMAER-PE, CPF n.º 04783193479; Ana Carolina Muniz de Albuquerque, brasileira, solteira, RG n.º 6840296 e CPF n.º 062.249.424-47; Andreza Fernanda Silva Antonio José, brasileira, solteira, analista jurídica, RG n.º 13.240.005-70, CPF n.º 032.314.335-09, inscrita na OAB/BA sob o n.º 55.541; Vilhena Souza Fróes, brasileira, casada, analista jurídica, RG n.º 13. 433.967-35, CPF n.º 056 717 725-40, inscrita na OAB/BA sob o n.º 58.951; Carlos Eduardo Cunha Garcia, brasileiro, casado, executivo de relacionamento, RG n.º 4443536, CPF n.º 04559867976; Quena Garcia de Souza, brasileira, solteira, bacharel em direito, RG n.º 13.345.208-52, CPF n.º 022.353.755-42; Andrei Franzoi, brasileiro, casado, gestor comercial, RG n.º 2919616, CPF n.º 950.893.309-72; e Edson dos Santos Praxedes, brasileiro, casado, administrador, RG n.º 07890805-16, CPF n.º 010.651.765-11.

PODERES:

2. Para o fim especial de praticar os seguintes atos junto à Administração Pública:

Nutricash Serviços LTDA | CNPJ: 42.194.191/0001-10 | Av. Tancredo Neves, n.º 450, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-901







2.1. Representar a outorgante em Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Convites ou Pregões, junto a entidades integrantes da Administração Pública direta (União, Estados, Municípios e Distrito Federal) ou indireta, a exemplo dos órgãos públicos em geral, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou de Economia Mista de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem como junto às Entidades Integrantes do Sistema "S", Consórcios Públicos e Associações de Municípios ou com outras entidades públicas, podendo para tanto, isoladamente, apresentar e firmar declarações, propostas de preço, lances verbais: compromissos, impugnações, intenções de recurso, recursos administrativos, defesas administrativas e quaisquer outros documentos, bem como desistir expressamente dos mesmos.

Os poderes ora outorgados não são passíveis de substabelecimento e têm vigência a partir do dia 12 de novembro de 2024, sendo válidos até 30 de junho de 2025.

Havendo desligamento de qualquer um dos outorgados do quadro da outorgante, sua controladora ou coligadas, os poderes que lhe foram conferidos neste instrumento serão automaticamente extintos de pleno direito, a partir da data do respectivo desligamento.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

José Paulo de Freitas Guimarães Júnior

José Santo Bastião

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.194.191/0001-10





PROTOCOLO DE AÇÕES

Este sium documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possoi admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 12/11/2024

Dados do Documento

Procuração Particular - Assina somente Outorgante

Procuração NC - Setor Público (12.11.24)

Vigente / Ativo 12/11/2024

12/11/2024 até Indeterminado

Tipo de Documento Referência Contrato Situação Data da Criação Validade Hasn Code do Documento

CCB9FD3EA4DE60171F88192CCFAA9D2672375956FF45CB874E897907572B3A7C

Diretoria (Outorgantes Procuração NÃO Eletrônica)

42.194.191/0001-10 - NUTRICASH

[‡]Paulo de Freitas Gulmarães Júnior

Assinado em 12/11/2024 08:11:08 com o certificado ICP-Brasil Serial -

214BFD4733CD7290

.Navegador Mozilla/5,0 (Windows NT 10,0: Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36

Loc lizacão Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Santo Bastiao

298.380.297-34

Assinado em 12/11/2024 08:12:43 com o certificado ICP-Brasil Serial - 44E17950A457D303

TD.

187.49.114.226

875.053.045-34

187,49,114,226

Info.Navegador

Mozilia/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/130.0.0.0 Safari/537.36

Localização

Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): PICYO-YFYTI-NGNIJ-CMUX7





No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.itl.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os se viços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-QualiSign, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contem as assinaturas (P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para dicumentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do IT - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A valitade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No applito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituju a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legals, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 29 0 disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas parçes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante tercelros, em juízo ou fora dele.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

Pref. Mun. de Pojuca

PUBLICADO EM

22 / 01 / 25

Arian Personal Control Contr

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Objeto – Fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição (cartão eletrônico/magnético e voucher impresso em papel) a ser fornecida por empresa de ámbito nacional para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, LOTES 02 e 03 (dois e três).

Sontratada – NUTRICASH SERVICOS LTDA

Embasamento Legal – Art. 65, I, b, §1º, Lei 8.666/93.

Rercentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 120.258,00 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta e oito teais).

Pojuca/BA, 22 de Janeiro de 2025.

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Pref. Mun. de Pojuca |
PUBLICADO EM
22 / 01 / 25 |
Arlan Perside administration

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATÒ DO PRIMÈIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Objeto — Fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição (cartão eletrôniço/magnético e voucher impresso em papel) a ser fornecida por empresa de âmbito nacional para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pojuca, LOTES 02 e 03 (dois e três).

Contratada - NUTRICASH SERVICOS LTDA

Embasamento Legal - Art. 65, I, b, §1°, Lei 8.666/93.

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 120.258,00 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta e oito reais).

Pojuca/BA, 22 de Janeiro de 2025.

LÉILA DAIANE ROSÁRIO DE SANTANA OLIVEIRA Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Praça Álmirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahla – CEP: 48.120-000 CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNCIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM -- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0055

· 	
Doufonne parecer quidico anexo	Ous
autos do processo	
A Sécretarin de Pazende	
Popuea, 23 Janeuro 2025	
LIRAPas	
Preteitura Mun. de Pojuca Maria Raimunda Alves Pena Controladora Geral	
JOSE ANTON CHARAES DA CONCEIÇÃO JOSE ANTON CHARAES DA CONCEIÇÃO SUBGERENTE DE ANÁLISE DE FUNDOS E CONVENIOS	
SUBGEREALE CONVENIOS	